COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 225

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E SUAS SECRETARIAS

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

VANILDES MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 07.869.503/0001-47, com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio da Rocha, RG nº 1.472.844 SSP/PI, CPF nº 720.493.403-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 016/2019, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 226

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E SUAS SECRETARIAS, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ 529.547,15 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), que será pago pelo fornecimento dos objetos deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme a proposta apresentada, cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 227

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 228

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 229

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 016/2019, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 09 de janeiro de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Paulo Sérgio Gomes da Rocha

CONTRATADA:
VANILDES MARTINS DOS SANTOS-ME
CNPJ nº 07.869.503/0001-47

TESTEMUNHAS:
Antonio Amorim de Oliveira
CPF: 930 580 953-00

_____

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 231

CLAUSULA QUINTA – DA NEGATIVA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO MEIO

A presente contratação é de meio, isto é, as funções por parte do CONTRATADO é de zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga-se a garantir resultado eventualmente pelo CONTRATANTE, cuja a não obtenção não implicará em nenhuma infração ética ou indenizatória.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de termos aditivos, desde que concordados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento de uma de suas clausulas não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada a outra parte.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As partes obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal, que será pago qualquer que seja o tempo decorrido.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Dotação Orçamentária da Câmara Municipal. 01.31.030.2001- 33.90.35

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente contrato estará sujeito ao regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurado as partes, todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, oriundo do processo Administrativo nº 01/2020 - em conformidade com os incisos I e II do art. 23 da Lei Nº 8.666/93, cujos valores fora atualizados pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de da Comarca de Várzea Grande/PI, para dirimir quaisquer duvidas e conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande/PI 10 de janeiro de 2020.

Kali Verusca de Sousa Almeida
KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Joaquim Mendes Viana
JOAQUIM MENDES VIANA
CONTRATADO
CPF - 079.337.033-72

Testemunha 01: Jessica Nunes Pinheiro
033.840.193-32

Testemunha 02: Maria Graciliene Sousa Oliveira
989.378.813.04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 016/2019 (**Contratação de empresa para Material de construção, hidráulico e elétrico para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias**), à licitante VANILDES MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 07.869.503/0001-47, com o valor R$ 529.547,15 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 232 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: VANILDES MARTINS DOS SANTOS-ME
CNPJ nº 07.869.503/0001-47
Objeto: Contratação de empresa para Material de construção, hidráulico e elétrico para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.
Valor: R$ 529.547,15 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FME, FMAS, Conta Movimento e outras receitas tributárias
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 09 de janeiro de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: VANILDES MARTINS DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 07.869.503/0001-47, com o valor R$ 529.547,15 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 09 de janeiro de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 018/2019 (**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas e exames no Município de São Raimundo Nonato-PI para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI**), à licitante GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES, CNPJ nº 04.505.750/0001-76, com o valor R$ 233.740,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de janeiro de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 01682019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES
CNPJ nº 04.505.750/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas e exames no Município de São Raimundo Nonato-PI para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Valor: R$ 233.740,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 09 de janeiro de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 233
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-007850/19	036 R/2019	016 R/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
10/12/2019	20/12/2019 09:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Contratação de empresa para Material de construção, hidráulico e elétrico para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$531.036,25

data homologação	data finalização
09/01/2020	12/02/2020